

# **Boletim de Serviço**

## **Extraordinário**

**Nº 364, 26 de setembro de 2023**

**Hospital  
Universitário  
Gaffrée e  
Guinle**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE - UNIRIO**

R. Mariz e Barros, 775 - Maracanã, Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20270-001

Rio de Janeiro - RJ | Telefone: (21) 2264-5844

**ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS**

Presidente / Ebserh

**JOÃO MARCELO RAMALHO ALVES**

Superintendente / HUGG-UNIRIO

**PEDRO EDER PORTARI FILHO**

Gerente de Atenção à Saúde / HUGG-UNIRIO

**VINICIUS DE LIMA E SILVA MARTINS**

Gerente Administrativo / HUGG-UNIRIO

**DANIEL ARAGÃO MACHADO**

Gerente de Ensino e Pesquisa / HUGG-UNIRIO

## SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA .....	4
ALTERAÇÃO DE COMISSÃO.....	4
Portaria - SEI nº 464, de 25 de setembro de 2023.....	4
Portaria - SEI nº 470, de 25 de setembro de 2023.....	5
Portaria - SEI nº 471, de 25 de setembro de 2023.....	6
FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.....	7
Portaria - SEI nº 465, de 25 de setembro de 2023.....	7
Portaria - SEI nº 469, de 25 de setembro de 2023.....	8
GRUPO DE TRABALHO.....	15
Portaria - SEI nº 466, de 25 de setembro de 2023.....	15
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO.....	17
Portaria - SEI nº 467, de 25 de setembro de 2023.....	17
Portaria - SEI nº 468, de 25 de setembro de 2023.....	18

**SUPERINTENDÊNCIA**

**ALTERAÇÃO DE COMISSÃO**

**Portaria - SEI nº 464, de 25 de setembro de 2023**

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Comissão de Mediação e Conciliação do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, designada pela Portaria nº 688, de 25 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 92, de 26 de setembro de 2019, com alteração pela Portaria-SEI nº 771, de 10 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 116, de 13 de janeiro de 2020, da seguinte forma:

I - Destituir da referida comissão:

<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>
Paula Regina Yuri Fukusawa	241****

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 688, de 25 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 92, de 26 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

João Marcelo Ramalho Alves

Superintendente

**Portaria - SEI nº 470, de 25 de setembro de 2023**

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Ações Afirmativas (CAF) do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, instituída pela Portaria - SEI nº 197, de 16 de maio de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 339, de 18 de maio de 2023, da seguinte forma:

I - Designar para compor a referida Comissão:

<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>	<b>FUNÇÃO</b>
Marcelo Bessa Figueiredo	306*****	Membro
Ronaldo Augusto de Oliveira Nacarati	334*****	Membro

II - A CAF passa a contar com seguinte composição:

<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>	<b>FUNÇÃO</b>
Alexsandro Santos De Barros	181*****	Membro
Aline de Azevedo Silva	148*****	Membro
Daniela Sampaio Santos	323*****	Membro
Denise Sousa Menezes	327*****	2ª Secretária
Fernando Ricardo Serejo De Castro	304*****	Membro
Graziele Ribeiro Bitencourt	178*****	Vice-presidente
Jaqueline Olimpio da Silva	304*****	1ª Secretária
Jose da Silva Ferreira Junior	313*****	Membro
Fabricia Burgarelli Guimaraes	304*****	Membro
Karina Borchers Barboza	312*****	Membro
Laura Dantas Jacome	131*****	Membro
Lucian da Silva Viana	109*****	Membro
Marina de Oliveira Baptista	307*****	Membro
Rafael Ferreira De Souza Coutinho	305*****	Presidente
Tatiana de Freitas Terzi Moreira	123*****	Membro

Marcelo Bessa Figueiredo	306*****	Membro
Ronaldo Augusto de Oliveira Nacarati	334***	Membro

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria - SEI nº 197, de 16 de maio de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 339, de 18 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

João Marcelo Ramalho Alves

Superintendente

### **Portaria - SEI nº 471, de 25 de setembro de 2023**

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Análise de Vínculos Empregatícios do HUGG/UNIRIO-EBSERH, atualizada pela Portaria - SEI nº 389, de 15 de agosto de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 355, de 21 de agosto de 2023, da seguinte forma:

I - Destituir da referida comissão:

<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>	<b>CATEGORIA</b>
Alexsandro Santos Barros	181*****	Membro

II - Designar para a comissão:

<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>	<b>CATEGORIA</b>
Tais Botelho Esteves	305****	Membro
Patrícia Simas de Souza	305****	Secretária

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria - SEI nº 389, de 15 de agosto de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 355, de 21 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

João Marcelo Ramalho Alves

Superintendente

### **FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

#### **Portaria - SEI nº 465, de 25 de setembro de 2023**

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da equipe de gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato 33/2022 (26684688), decorrente de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a prestação de serviços públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário pela CONCESSIONÁRIA ao USUÁRIO, nas economias a ele vinculadas, de acordo com as respectivas categorias de consumo, designada pela Portaria-SEI nº 2, de 04 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 319, de 06 de janeiro de 2023, com alteração pela Portaria - SEI nº 35, de 25 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 323, de 30 de janeiro de 2023, da seguinte forma:

I - Destituir da referida equipe de fiscalização:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>
<b>Gestor Substituto</b>	Isabel Luísa Rangel de Azeredo Coutinho Ribeiro	161****
<b>Gestor</b>	José Fernando Cordeiro Guimarães	199****

II - Designar para a equipe:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>
<b>Gestor</b>	Mauricio Nogueira Da Silveira	223****

III - A equipe de fiscalização e gestão do Contrato 33/2022 passa a ter a seguinte composição:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>
<b>Gestor</b>	Mauricio Nogueira Da Silveira	223****
<b>Fiscal Técnico</b>	Lúcia Helena Gimenez Armesto	355****

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria-SEI nº 2, de 04 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 319, de 06 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

João Marcelo Ramalho Alves

Superintendente

### **Portaria - SEI nº 469, de 25 de setembro de 2023**

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar os profissionais abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das contratações decorrentes das **Atas de Registro de Preços** oriundas do **Pregão Eletrônico nº 004/2023**, referente ao **Processo nº 23477.019698/2022-50**, cujo objeto é a compra centralizada de Medicamentos Antimicrobianos, no qual o HUGG manifestou participação, conforme quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, e Planilha Quantidades por HUF (29811243):

<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>
<b>Gestor</b>	Érica Trajano Xavier Miquilino	335****
<b>Fiscal Técnico</b>	Hudson Lacerda da Silva	100****
<b>Fiscal Técnico Substituto</b>	Maria Karolina Guedes dos Santos Galdino	333****

Art. 2º O Gestor e os Fiscais designados por esta Portaria-SEI deverão cumprir as atividades inerentes à respectiva designação, de acordo com a Portaria-SEI nº 39, de 26 de janeiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 188, de 01 de fevereiro de 2021, que determinou as “Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”.

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos e instrumentos congêneres, em especial à Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e IN SEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações;

III - Providenciar a imediata abertura de processo administrativo para realização do recebimento definitivo e tramitação das notas fiscais;

a) O processo de recebimento definitivo deverá ser relacionado ao de contratação e ao de fiscalização no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

IV - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

V - Realizar negociações com a Contratada no sentido de obtenção de condições vantajosas, tais como:

a) Melhores condições em eventuais ocasiões de dívidas, em termos de prazos, descontos ou perdão da dívida, contando com o apoio procedimental do Setor de Avaliação e Controladoria.

b) Informar à Unidade de Compras, quando tomar conhecimento de que os preços de mercado se tornarem menores que os previstos contratualmente, para que se inicie a revisão de preços do contrato.

c) Realizar outras tratativas que se encontrem sob amparo legal e que se mostrem vantajosas economicamente para o HUGG.

VI - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato e realizar o recebimento definitivo do serviço, assim como ratificar os relatórios e de toda documentação apresentada pela equipe de fiscalização;

VII - Certificar, quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, com base nos documentos comprobatórios apresentados e validados pelo fiscal técnico;

VIII - Na ausência do fiscal técnico, validar os documentos comprobatórios da prestação dos serviços, registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

IX - Ratificar qualquer alteração do contrato, quantitativa ou qualitativa, proposta pela equipe de fiscalização para a autorização do Colegiado Executivo;

X - Encaminhar Solicitação de Esclarecimentos e Providências à Contratada quando constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema apontado;

a) Caso as irregularidades apontadas no item acima não sejam solucionadas, o gestor do contato deverá encaminhar documentação comprobatória para a Comissão de Apuração de Irregularidade e de Descumprimento de Fornecimento de Bens e Serviços (CADIF) do descumprimento contratual para que seja aberto processo de apuração de irregularidade de fornecimento de bens e serviços (PAIF);

XI - Comunicar e justificar formalmente o Colegiado Executivo, por meio da Unidade de Contratos, quando da necessidade de:

a) Alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

b) Prorrogação contratual, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

c) Abertura de novos procedimentos licitatórios, caso não tenham sido previstos no Plano Anual de Contratações (Plano de Aquisição de Recursos - PAR), com antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta) dias, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender às expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do mesmo, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

XII - Encaminhar ao Setor de Orçamento e Finanças (SOF) os documentos relativos ao pagamento e cumprimento das obrigações contratuais, em tempo hábil para finalização dos trâmites processuais;

XIII - Responder à Unidade de Contratos sobre a conformidade da execução dos serviços ou do fornecimento dos materiais, com o intuito de subsidiar a emissão de atestado de capacidade técnica;

XIV - Atuar como preposto nas audiências de Ações Judiciais;

XV - Controlar o saldo contratual, revisando as informações preenchidas pelos fiscais em planilha de controle, e tomando providências relativas à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam alteração quantitativa e qualitativa, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

§1º É vedado ao gestor do contrato exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica.

§2º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular no cargo ou função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

Art. 4º Compete ao Fiscal Técnico do contrato:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua, fiscalização inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Auxiliar o gestor do contrato, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, bem como, a IN SEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações;

IV - Providenciar a imediata abertura de processo administrativo para acompanhamento da execução contratual (fiscalização) e anotar de forma organizada todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, promovendo anexação de todos os documentos e arquivamento dos mesmos;

a) O processo de fiscalização deverá ser relacionado ao de contratação e ao de recebimento definitivo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

V - Informar às áreas envolvidas na equipe de fiscalização o número do processo a que se refere o inciso IV deste artigo;

VI - Anotar, de forma organizada, no processo a que se refere o inciso III deste artigo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

VII - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas cláusulas contratuais;

VIII - Avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no instrumento convocatório e seus anexos, para aferição da qualidade contratada, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, assim como deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

IX - Recusar o fornecimento ou os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções, bem como qualquer documento ou nota fiscais ou faturas apresentadas em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, seus anexos, bem como no Contrato;

X - Comunicar ao gestor do contrato com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

XI - Diligenciar o público usuário (interno e externo), quando necessário, visando certificação quanto às informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada.

XII - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência ou Projeto Básico;

XIII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, validando os documentos comprobatórios, e registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

XIV - Receber em caráter provisório o objeto contratual, responsabilizando-se pela assinatura do termo de recebimento provisório.

XV - Analisar a nota fiscal ou fatura, emitindo relatório de fiscalização, que poderá estar dentro do conteúdo do termo de recebimento provisório, com a comprovação da aquisição ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em contrato.

XVI - Elaborar e assinar juntamente com o Gestor do Contrato o relatório de fiscalização e/ou termo de recebimento provisório;

XVII - Encaminhar ao gestor do contrato a documentação para pagamento, acompanhada dos documentos dos incisos XIV e XV;

XVIII - Auxiliar no controle do saldo contratual, preenchendo planilha de controle disponibilizada pela Unidade de Contratos, encaminhando ao gestor do contrato as informações necessárias à instrução processual para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam, alteração quantitativa e qualitativa, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

XIX - Comunicar, por escrito, à Contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras e esclarecimentos;

XX - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

XXI - Atuar como preposto nas audiências de Ações Judiciais, nos casos de impossibilidade do gestor do contrato.

§1º A utilização do IMR de que trata o inciso VIII não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

§2º A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

§3º Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

§4º O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do objeto da contratação.

Art. 5º Compete ao Fiscal Administrativo do contrato:

I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos do contrato, incluindo possíveis alterações contratuais;

II - Prestar orientações técnicas ao gestor do contrato, ao fiscal técnico, ao público usuário e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas;

III - Auxiliar a equipe de fiscalização em todo e qualquer procedimento pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

IV - Arquivar os documentos relativos à fiscalização administrativa contratual com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato no mesmo processo aberto pela fiscalização técnica;

V - Acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

VI - Auxiliar no controle do saldo contratual, revisando o preenchimento da planilha de controle disponibilizada pela Unidade de Contratos e preenchida inicialmente pelo fiscal técnico, encaminhando ao gestor do contrato as informações necessárias à instrução processual para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam alteração quantitativa e qualitativa, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

§ 1º As atribuições do fiscal administrativo poderão ser desempenhadas pelo fiscal técnico do contrato, devendo estar expressa nas competências constantes no ato oficial de designação de equipe de fiscalização;

§ 2º O fiscal administrativo deverá ser lotado, preferencialmente, na Unidade de Apoio Operacional.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

João Marcelo Ramalho Alves

Superintendente

### **GRUPO DE TRABALHO**

#### **Portaria - SEI nº 466, de 25 de setembro de 2023**

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, e,

Considerando a Nota Técnica - SEI nº 6/2022/SGE/CGS/DAI-EBSERH,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) para aquisição, gestão e estoque de OPME e Materiais Consignados no âmbito do HUGG/Unirio-Ebserh.

Art. 2º O Grupo de Trabalho visa estabelecer diretrizes e propor soluções para as questões práticas relacionadas à aquisição, à solicitação, ao recebimento, à estocagem, à dispensação, à utilização e ao controle de OPME's e Materiais Consignados no HUGG. O GT tem, ainda, o objetivo de, considerando

o envio dos kits cirúrgicos enviado pela Gerência de Atenção à Saúde (GAS), compatibilizar o custo de cada procedimento elencado com os valores homologados pelos certames licitatórios vigentes do Hospital, propiciando pactuar com a GAS a quantidade de cirurgias mensais em consonância com a disponibilidade orçamentária.

Art. 3º Designar os integrantes do referido GT:

- Vinicius de Lima e Silva Martins (GAD), matrícula SIAPE nº 163\*\*\*\*\* (Coordenador);
- Paulo Ribeiro de Andrade Filho (DAF), matrícula SIAPE nº 313\*\*\*\*\* (Membro);
- Beatriz Costa de Mendonça (DLIH), matrícula SIAPE nº 175\*\*\*\*\* (Membro);
- Maurício Fabiano de Araújo Pereira (SGOF), matrícula SIAPE nº 199\*\*\*\*\* (Membro);
- Talita Sant Anna Gomes da Silva (SAFS), matrícula SIAPE nº 307\*\*\*\*\* (Membro);
- Jariomar Ferreira Conceição Junior (SCON), matrícula SIAPE nº 304\*\*\*\*\* (Membro);
- Luiz Roberto Escafura Fagundes (SCON), matrícula SIAPE nº 325\*\*\*\*\* (Membro);
- Olívia Luciana dos Santos Silva (UACE), matrícula SIAPE nº 225\*\*\*\*\* (Membro);
- Tassia Marília Castelo Branco Freire Cuba (UACE), matrícula SIAPE nº 137\*\*\*\*\* (Membro);
- Thiago Guimaraes Da Silva (UACE), matrícula SIAPE nº 304\*\*\*\*\* (Membro);
- Vanessa Manhães Tavares Jorge (UACE), matrícula SIAPE nº 214\*\*\*\*\* (Membro).

Art. 4º O GT terá o prazo de 180 dias, de 18/09/2023 a 16/03/2024, para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 5º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelos integrantes do GT a partir de 18/09/2023.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

João Marcelo Ramalho Alves

Superintendente

## **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

### **Portaria - SEI nº 467, de 25 de setembro de 2023**

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria - SEI nº 97, de 27 de fevereiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 328, de 06 de março de 2023, que constituiu a Equipe de Planejamento de Contratação "de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, fornecimento de itens acessórios e execução de obra de adequação em espaço existente no Centro Cirúrgico térreo do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle" para instalação de equipamento de angiografia, em conformidade com o disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, e em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, da seguinte forma:

I - Designar para a referida EPC:

<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>	<b>CARGO</b>
Jaime Carlos da Costa Soares	336XXX	Engenheiro Civil

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria - SEI nº 97, de 27 de fevereiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 328, de 06 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

João Marcelo Ramalho Alves

Superintendente

**Portaria - SEI nº 468, de 25 de setembro de 2023**

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria - SEI nº 379, de 10 de agosto de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 354, de 14 de agosto de 2023, que constituiu a Equipe de Planejamento de Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projetos e execução de obra de reforma do espaço do abrigo de resíduos do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, em conformidade com o disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, e em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH., da seguinte forma:

I - Designar para a referida EPC:

<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>	<b>CATEGORIA</b>
Jaime Carlos da Costa Soares	336XXX	Engenheiro Civil

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria - SEI nº 379, de 10 de agosto de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 354, de 14 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

João Marcelo Ramalho Alves

Superintendente